



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quarta-feira, 17 de julho de 2024.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 74.963,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.488,00; SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 22.156,30.

Prata - PB, 12 de Julho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Pfeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; DESIGNO as servidoras Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Gabriela de Lma Abreu, Farmaceutica, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 12 de Julho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Pfeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01–10 301 3015 2030 / 10 301 3015 2033 / 10 302 3015 2054 – 3390.30 00.. VIGÊNCIA: até 12/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 12101/2024 - 12.07.24 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 10.488,00; CT Nº 12102/2024 - 12.07.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 74.963,00; CT Nº 12103/2024 - 12.07.24 - SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 22.156,30.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10021/2024

Aos 12 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: PHARMAPLUS LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
22	BUDESONIDA 32 MCG USO NASAL – Apresentado na forma de Suspensão spray de 32 mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos	EMS	FRASCO	100	10,30	1.030,00
47	CLORIDRATO DE METILDOPA 250 MG – Apresentado na forma de comprimido de 250 mg	DEEMS	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00
71	GLICLAZIDA 60 MG – Apresentado na forma de Comprimidos de liberação prolongada em embalagem com 30 ou 60 comprimidos, contendo 60 mg de gliclazida	EMS	COMPRIMIDO	20000	0,31	6.200,00
122	SULFAMETOXAZOL +TRIMET. SUP. ORAL 40/8MG/ML – Apresentado na forma de suspensão oral de sulfametoxazol + trimetoprima	VITAMEDIC	FRASCO	200	3,69	738,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PHARMAPLUS LTDA.
03.817.043/0001-52
Valor: R\$ 10.488,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 12 de Julho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20021/2024

Aos 12 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.187.918/0001-15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUAN. T.	P. UNI. T.	P. TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	NEO QUIMICA	FRASCO	500	9,20	4.600,00
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	CIMED	FRASCO	500	8,90	4.450,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	DORMEC	COMPRIMIDO	20000	0,02	400,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG Apresentado na forma de Comprimido 5 mg	AIRELA	COMPRIMIDO	8000	0,03	240,00
5	ALBENDAZOL 40 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral 10 ml.	GEOLAB	FRASCO	200	1,30	260,00
6	ALBENDAZOL 400 MG Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	500	0,45	225,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - Apresentado na forma comprimidos de 70 MG	E M S	COMPRIMIDO	150	0,27	40,50
8	AMOXICILINA CLAVULANATO POTÁSSIO 500 +125 MG.	+ DE E M S	COMPRIMIDO	300	1,70	510,00
9	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50+12,5 MG/ML Apresentado na forma de suspensão oral em embalagens com frascos de 70 mL ou 140 mL	PRATI	FRASCO	30	20,00	600,00
11	AMOXICILINA 500 MG Apresentação na forma de Comprimido ou cápsula	UNICHEM	COMPRIMIDO	8000	0,20	1.600,00
12	AMPICILINA 500 MG Apresentação na forma de cápsula de 500 MG	NOVA QUIMICA	CÁPSULA	300	0,50	150,00
13	ANLÓDIPINO 2,5 MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	600	0,03	18,00

14	ATENOLOL 25 MG Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,03	270,00
15	ATENOLOL 50 MG Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,04	360,00
16	AZITROMICINA 500 MG Apresentação na forma de Comprimido 500 mg	PHARLAB	COMPRIMIDO	5000	0,70	3.500,00
17	AZITROMICINA HIDRATADA 200 mg/5ml - Apresentado na forma de Pó para suspensão de 200 mg/5 mL em embalagem com: - 1 frasco de 600 mg contendo pó para preparar 15 mL de suspensão após reconstituição + frasco diluente de 9,2 mL + seringa dosadora.	DI- PHARLAB	FRASCO	600	5,25	3.150,00
18	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL - Apresentado na forma de Suspensão Oral- Embalagem contendo um frasco com 80mL + copo dosador.	PRATI	FRASCO	50	4,80	240,00
20	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG- Apresentado na forma de comprimido.	GEOLAB	COMPRIMIDO	10000	0,03	300,00
21	BROMOPRIDA 4 MG/ML Apresentado na forma de Solução gotas pediátricas 4 mg/mL. Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.	AIRELA	FRASCO	500	2,05	1.025,00
24	BUDESONIDA 64MCGE M S AEROSSOL Apresentado na forma de fraco aerossol	E M S	FRASCO	20	13,00	260,00
25	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10 MG+250 MG - Apresentação na forma de Comprimido revestidos ou drágeas.	DE PHARLAB	COMPRIMIDO	500	0,21	105,00
26	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONAR GOTAS frasco com 20 ml - Solução oral (gotas) contém 6,67 mg de butilbrometo de escopolamina e 333,4 mg de dipirona sódica.	DE HIPOLABO	FRASCO	200	5,00	1.000,00
29	CAPTÓPRIL 25 MG Apresentado na forma de comprimido.	MG-GEOLAB	COMPRIMIDO	5000	0,02	100,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG	E M S	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
33	CARVEDILOL 3,125 MG Apresentado na forma de comprimido.	MG-E M S	COMPRIMIDO	3000	0,09	270,00
34	CARVEDILOL 6,25 MG Apresentado na forma de comprimido.	MG-E M S	COMPRIMIDO	400	0,09	36,00
43	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL USO ADULTO E PEDIÁTRICO - Apresentação na forma de frasco com 30 ml.	AIRELA	FRASCO	200	0,90	180,00
44	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%- Apresentado na forma de geléia (30G)	PHARLAB	TUBO	300	3,50	1.050,00
45	CLORIDRATO METFORMINA 500mg- Apresentado na forma de comprimido.	DE TEUTO	COMPRIMIDO	7000	0,07	490,00
46	CLORIDRATO METFORMINA 850mg- Apresentado na forma de comprimido.	DE TEUTO	COMPRIMIDO	7000	0,10	700,00
49	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG - Apresentado na forma de comprimido.	DE TEUTO	COMPRIMIDO	10000	0,10	1.000,00
50	CLORIDRATO PROPANOLOL 40 MG- Apresentado na forma de comprimido.	DE HIPOLABO	COMPRIMIDO	6000	0,04	240,00
51	COLAGENASE 0,6UI/G Apresentado na forma de pomada (30G)	-CRISTALIA	CREME	50	12,00	600,00
52	DEXAMETASONA 4 MG Apresentado na forma de comprimido.	MG-TEUTO	COMPRIMIDO	1000	0,13	130,00

120	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - Apresentado na forma de Comprimidos revestidos de liberação controlada	DECIMED	COMPRIMIDO	3000	0,39	1.170,00
123	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG- Apresentado na forma de comprimido.	PRATI	COMPRIMIDO	9000	0,17	1.530,00
126	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL ORAL - Apresentado na forma de spray aerossol, 200 doses, contendo 100 mcg de salbutamol.	TEUTO	UNIDADE	500	10,70	5.350,00
127	SULFATO FERROSO 40MG- Apresentado na forma de comprimido.	BELFAR	COMPRIMIDO	7000	0,03	210,00
128	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO - Apresentado na forma de comprimido contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	BAIRELA	COMPRIMIDO	7000	0,04	280,00
129	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL - Apresentado na forma de Solução oral- fraco com 100 ml, contendo: Cianocobalamina 1,5mcg + pantotenato de cálcio 1,5mg + fosfato sódico de riboflavina 1mg + cloridrato de tiamina 3mg + nicotinamida 2,5mg + cloridrato de piridoxina 1 mg.	BELFAR	FRASCO	500	3,11	1.555,00
TOTAL						74.963,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na

execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.
31.187.918/0001-15
Valor: R\$ 74.963,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 12 de Julho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30021/2024

Aos 12 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 32.386.986/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BUDESONIDA 50 MCG NASAL - Apresentado na forma de Suspensão spray de 50	GEMS	FRASCO	100	24,90	2.490,00

	mcg/acionamento em embalagens com um frasco contendo 120 acionamentos					
27	BULTIBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG - Apresentação na forma de Comprimido ou drágeas de 10 mg	DE NATULAB	COMPRIMIDO	300	0,20	60,00
28	CÁLCIO 500 MG	NUTIVIT	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
30	CAPTOPRIL 50 MG - Apresentado na forma de comprimido.	PRATI DONA DUZZI	COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00
32	CARVEDILOL 25 MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	1000	0,12	120,00
36	CETOCONAZOL 200 MG - Apresentação na forma de comprimido de 200 mg	PRATI DONA DUZZI	TUBO	200	0,18	36,00
37	CETOCONAZOL CREME 20 MG - creme dermatológico, embalagem com bisnaga de 30g.	PRATI DONA DUZZI	TUBO	20	1,89	37,80
38	CINARIZINA 25 MG - Apresentadona forma de comprimido de 25 mg	NEOQUIMI CA	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
39	CINARIZINA 75 MG - Apresentado na forma de comprimido de 75 mg	NEOQUIMI CA	COMPRIMIDO	2000	0,25	500,00
40	CIPROFLOXACINO 500 MG - Apresentação na forma de comprimido ou cápsula de 500 mg.	SANDOZ	COMPRIMIDO	1500	0,16	240,00
42	CLOPIDOGREL 75 MG - Apresentado na forma de comprimido.	SANDOZ	COMPRIMIDO	300	0,19	57,00
63	ESPIRONOLACTONA 50 MG - Apresentado na forma de comprimido.	GERMED	COMPRIMIDO	2000	0,24	480,00
65	ETINILESTRADIOL+LEVONOR GESTREL 0,03MG+0,15 MG - Apresentado na forma de Comprimido revestido - (0,15 mg + 0,03 mg)	BIOLAB	COMPRIMIDO	500	0,09	45,00
68	FUROSEMIDA 40 MG - Apresentado na forma de comprimido.	PRATI DONA DUZZI	COMPRIMIDO	5000	0,04	200,00
80	LEVODOPA +BENSERAZIDA BD 100+25 MG - Apresentado na forma de Comprimidos de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	NOVARTTI S	COMPRIMIDO	900	0,90	810,00
81	LEVODOPA +BENSERAZIDA HBS 100+25 MG - Apresentado na forma de cápsulas de liberação prolongada de 100 mg de Levodopa + 25mg de benserazida	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3000	0,95	2.850,00
82	LEVODOPA +BENSERAZINA 200+50 MG - Apresentado na forma de comprimidos.	NOVARTIS	COMPRIMIDO	3000	0,98	2.940,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - Apresentado na forma de comprimido.	MERCK	COMPRIMIDO	2000	0,18	360,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 25 mcg de levotiroxina sódica	MERCK	COMPRIMIDO	900	0,19	171,00
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - Apresentado na forma de comprimido.	MERCK	COMPRIMIDO	900	0,10	90,00
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Apresentado na forma de comprimido.	MERCK	COMPRIMIDO	2000	0,12	240,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG - Apresentado na forma de Comprimidos contendo 88 mcg de levotiroxina sódica	MERCK	COMPRIMIDO	2000	0,15	300,00
97	METRONIDAZOL 100MG/G. Apresentado na forma de gel vaginal com 50g, com 10 aplicadores	PRATI DONA DUZZI	TUBO	500	5,89	2.945,00
102	NIMESULIDA 100 MG - Apresentado na forma de comprimido de 100 mg	CIMED	COMPRIMIDO	20000	0,06	1.200,00
105	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - Apresentado na forma de Creme vaginal de 20mg/g: Embalagem contendo 1 bisnaga de 80g, acompanhada de 14 aplicadores.	CIMED	TUBO	500	6,33	3.165,00

10	OMEPRAZOL 40 MG	MG	PRATI	CÁPSULA	1000	0,16	160,00
8	Apresentado na forma de cápsula.		DONA DUZZI				
12	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	UNI??O	QUIMICA	UNIDADE	50	4,29	214,50
1	Apresentado na forma de creme 50G.						
12	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI	PRATI	DONA DUZZI	UNIDADE	500	1,89	945,00
4	Apresentado na forma de pomada 15 g.						
TOTAL							22.156,30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Valor: R\$ 22.156,30

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 12 de Julho de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Prata
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Administração
Setor do Diário Oficial do Município
PODER EXECUTIVO

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional do Município
ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
Vice-Prefeito Constitucional do Município
Chefe de Gabinete do Prefeito
MARCILEIDE GUIMARÃES QUIRINO
Secretária Municipal de Administração

GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
GIRLANE FERNANDES DA SILVA
Tesoureiro
MARIA SOLANGE DA NÓBREGA CAMBOIM
Secretária Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo
JANEAN SOUSA DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Ação Social
YURI BRITO NUNES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
ISADORA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde
EDIMAR FRANCISCO MARCIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
RICARDO PETRÔNIO NUNES BEZERRA
Procurador Judicial